



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 452/99

SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, DE LICENÇA SANITÁRIA E ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, AOS PEDREIROS E CARPINTEIROS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA VILA RURAL SANTO TOMAZELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

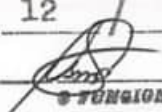
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular, Licença Sanitária e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, aos pedreiros e carpinteiros que prestam serviços na Vila Rural Santo Tomazella, no Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

ART. 2º - Os benefícios de que trata o Artigo 1º da presente Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1999.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

| |
|--|
| Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição nº 7354 |
| Lata, 12 / 08 / 99 |
|  FUNSIONÁRIO |

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"